



PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	8
Secretaria de Administração	8
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	9
Secretaria de Ciência e Tecnologia	9
Secretaria de Educação	10
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	11
Secretaria de Saúde	13
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	13
Câmara Municipal de Maricá	15
CODEMAR	15
Conselho Municipal de Saúde	15
ISSM	16
SOMAR	16

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUIS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCÝ RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 1º de janeiro de 2026, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Maricá, da Administração Direta e Indireta, no índice único e geral de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, do art. 53, XII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 359, de 06 de abril de 2022 e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.708, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta, decorrentes do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, ficam fixados na forma dos Anexos I a XVI.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de março de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS COMISSIO-
NADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
SECRETARIO	SM-1	R\$ 19.790,83
CONTROLADOR GERAL	SM-2	R\$ 19.790,83
PROCURADOR GERAL	SM-3	R\$ 19.790,83
OUVIDOR	SM-5	R\$ 19.790,83
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	SM-4	R\$ 19.790,83
ASSESSOR ESPECIAL SM	AESM	R\$ 19.790,83
SUBSECRETARIO	CNE-1	R\$ 16.845,90
SUBCONTROLADOR	CNE-2	R\$ 16.845,90
SUBPROCURADOR GERAL	CNE-3	R\$ 16.845,90
ASSESSOR ESPECIAL PGM	AES-PGM	R\$ 16.845,90
ASSESSOR ESPECIAL 1	AES-1	R\$ 14.507,22
ASSESSOR ESPECIAL 2	AES-2	R\$ 8.490,32
COORDENADOR GERAL -	CNE-5	R\$ 13.612,79
COORDENADOR	CNE-6	R\$ 9.905,34
GERENTE -	CNE-7	R\$ 8.747,96
ASSESSOR 1	AS-1	R\$ 6.812,77
ASSESSOR 2	AS-2	R\$ 5.992,05
ASSESSOR 3	AS-3	R\$ 4.494,03
ASSESSOR 4	AS-4	R\$ 2.996,03
ASSESSOR 5	AS-5	R\$ 2.247,02
ASSESSOR 6	AS-6	R\$ 1.647,82
CONSELHEIRO TUTELAR	AS-1	R\$ 6.812,77

ANEXO II
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS (EFETIVOS) DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.517, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

Classe A = Escolaridade Equivalente a 4ª série do 1º grau - Baixa complexidade.					
CARGOS	CLASSE	REF	SAL / BASE	ATS %	TEM / SER
AGENTES DE SERVIÇOS e SERVENTE	A	1	2.196,30	10	3
	A	2	2.306,11	15	6
	A	3	2.421,42	20	9
	A	4	2.542,49	25	12
	A	5	2.669,62	30	15
	A	6	2.803,10	35	18
	A	7	2.943,25	40	21
	A	8	3.090,41	45	24
	A	9	3.244,93	50	27
	A	10	3.407,18	55	30
	A	11	3.577,54	60	33
Classe B = Escolaridade Equivalente a 4ª série do 1º grau - Habilitação específica.					
CARGOS	CLASSE	REF	SAL / BASE	ATS %	TEM / SER
OPERADOR DE SERVIÇOS	B	1	2.525,74	10	3
	B	2	2.652,03	15	6
	B	3	2.784,63	20	9
	B	4	2.923,86	25	12
	B	5	3.070,06	30	15
	B	6	3.223,56	35	18
	B	7	3.384,74	40	21
	B	8	3.553,98	45	24
	B	9	3.731,67	50	27
	B	10	3.918,26	55	30
	B	11	4.114,17	60	33
Classe C = Escolaridade Equivalente a 5ª a 8ª série do 1º grau - Conhecimentos especializados.					
CARGOS	CLASSE	REF	SAL / BASE	ATS %	TEM / SER
Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Motorista, Operador de Maq. Pesadas, Recepcionista, Inspetor de Alunos.	C	1	2.904,61	10	3
	C	2	3.049,84	15	6
	C	3	3.202,33	20	9
	C	4	3.362,44	25	12
	C	5	3.530,57	30	15
	C	6	3.707,10	35	18
	C	7	3.892,45	40	21
	C	8	4.087,07	45	24
	C	9	4.291,43	50	27
	C	10	4.506,00	55	30
	C	11	4.731,30	60	33
Classe D = Escolaridade Equivalente ao 2º grau Completo.					
CARGOS	CLASSE	REF	SAL / BASE	ATS %	TEM / SER
Agente Administrativo, Agente Municipal de Trânsito, Guia Turístico, Agente de Transporte Urbano, Digitador	D	1	3.340,30	10	3
	D	2	3.507,31	15	6
	D	3	3.682,68	20	9
	D	4	3.866,81	25	12
	D	5	4.060,15	30	15
	D	6	4.263,16	35	18
	D	7	4.476,32	40	21
	D	8	4.700,13	45	24
	D	9	4.935,14	50	27
	D	10	5.181,90	55	30
	D	11	5.440,99	60	33

Classe E = Escolaridade Equivalente ao 2º grau Completo - Habilitação Técnica Específica.					
CARGOS	CLASSE	REF	SAL / BASE	ATS %	TEM / SER
Operador de Computador, Programador de Computador, Tec. de Contabilidade, Tec. de Edificação, Tec. de Laboratório, Tec. em Hemoterapia, Tec. de Enfermagem, Tec. em Raio X, Tec. em Aparelho Gessado, Topógrafo, Desenhista Cadista, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Fiscal de Postura e Transporte.	E	1	3.841,34	10	3
	E	2	4.033,41	15	6
	E	3	4.235,08	20	9
	E	4	4.446,83	25	12
	E	5	4.669,17	30	15
	E	6	4.902,63	35	18
	E	7	5.147,76	40	21
	E	8	5.405,15	45	24
	E	9	5.675,41	50	27
	E	10	5.959,18	55	30
	E	11	6.257,14	60	33
Classe F = Escolaridade Equivalente ao 3º grau Completo - Formação universitária.					
CARGOS	CLASSE	REF	SAL / BASE	ATS %	TEM / SER
Administrador, Administrador Hospitalar, Analista de Trânsito, Arquiteto, Contador, Engenheiro, Tec. de Planejamento, Médico, Médico Sanitarista, Assistente Social, Enfermeiro, Odontólogo, Psicólogo, Veterinário, Museólogo, Analista de Sistemas, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambientalista, Engenheiro Eletricista, Geógrafo, Geólogo, Fonoaudiólogo, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Nutricionista, Biólogo, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Vigilância Sanitária, Jornalista, Bibliotecário, Pedagoga e Enfermeiro Sanitarista.	F	1	4.417,54	10	3
	F	2	4.638,42	15	6
	F	3	4.870,34	20	9
	F	4	5.113,86	25	12
	F	5	5.369,55	30	15
	F	6	5.638,03	35	18
	F	7	5.919,93	40	21
	F	8	6.215,93	45	24
	F	9	6.526,72	50	27
	F	10	6.853,06	55	30
	F	11	7.195,71	60	33

ANEXO III

DOS CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

PROF DOC 2 - 25H						
CLASSE	A	B	C	D	E	F
NIVEL						
1	R\$ 4.668,42	R\$ 5.228,64	R\$ 5.856,07	R\$ 6.558,80	R\$ 7.345,86	R\$ 8.227,36
2	R\$ 5.135,27	R\$ 5.751,50	R\$ 6.441,68	R\$ 7.214,68	R\$ 8.080,44	R\$ 9.050,10
3	R\$ 5.648,80	R\$ 6.326,65	R\$ 7.085,85	R\$ 7.936,16	R\$ 8.888,50	R\$ 9.955,11
4	R\$ 6.213,68	R\$ 6.959,32	R\$ 7.794,43	R\$ 8.729,76	R\$ 9.777,34	R\$ 10.950,62
5	R\$ 6.835,05	R\$ 7.655,25	R\$ 8.573,88	R\$ 9.602,75	R\$ 10.755,07	R\$ 12.045,69
6	R\$ 7.518,55	R\$ 8.420,77	R\$ 9.431,27	R\$ 10.563,02	R\$ 11.830,58	R\$ 13.250,25
7	R\$ 8.270,40	R\$ 9.262,85	R\$ 10.374,39	R\$ 11.619,32	R\$ 13.013,65	R\$ 14.575,27

8	R\$ 9.097,45	R\$ 10.189,13	R\$11.411,84	R\$ 12.781,26	R\$ 14.315,00	R\$ 16.032,81
9	R\$ 10.007,19	R\$ 11.208,05	R\$ 12.553,02	R\$ 14.059,39	R\$ 15.746,50	R\$ 17.636,08
10	R\$ 11.007,90	R\$ 12.328,86	R\$ 13.808,31	R\$ 15.465,32	R\$ 17.321,16	R\$ 19.399,69
PROF DOC 1 = 18H						
CLASSE	B	C	D	E	F	
NIVEL						
1	6.274,37	R\$ 7.027,29	R\$ 7.870,56	R\$ 8.815,04	R\$ 9.872,84	
2	6.901,80	R\$ 7.730,01	R\$ 8.657,62	R\$ 9.696,53	R\$ 10.860,12	
3	7.591,98	R\$ 8.503,02	R\$ 9.523,38	R\$ 10.666,20	R\$ 11.946,14	
4	8.351,18	R\$ 9.353,32	R\$ 10.475,72	R\$ 11.732,81	R\$ 13.140,74	
5	9.186,30	R\$ 10.288,66	R\$ 11.523,29	R\$ 12.906,09	R\$ 14.454,82	
6	10.104,93	R\$ 11.317,53	R\$ 12.675,63	R\$ 14.196,70	R\$ 15.900,31	
7	11.115,42	R\$ 12.449,27	R\$ 13.943,19	R\$ 15.616,37	R\$ 17.490,33	
8	12.226,96	R\$ 13.694,21	R\$ 15.337,50	R\$ 17.178,01	R\$ 19.239,37	
9	13.449,66	R\$ 15.063,62	R\$ 16.871,25	R\$ 18.895,80	R\$ 21.163,30	
10	14.794,63	R\$ 16.569,97	R\$ 18.558,38	R\$ 20.785,39	R\$ 23.279,64	
OP E OE - 20H						
CLASSE	B	C	D	E	F	
NIVEL						
1	R\$ 5.228,64	R\$ 5.856,07	R\$ 6.558,80	R\$ 7.345,86	R\$ 8.227,36	
2	R\$ 5.751,50	R\$ 6.441,68	R\$ 7.214,68	R\$ 8.080,44	R\$ 9.050,10	
3	R\$ 6.326,65	R\$ 7.085,85	R\$ 7.936,16	R\$ 8.888,50	R\$ 9.955,11	
4	R\$ 6.959,32	R\$ 7.794,43	R\$ 8.729,76	R\$ 9.777,34	R\$ 10.950,62	
5	R\$ 7.655,25	R\$ 8.573,88	R\$ 9.602,75	R\$ 10.755,07	R\$ 12.045,69	
6	R\$ 8.420,77	R\$ 9.431,27	R\$ 10.563,02	R\$ 11.830,58	R\$ 13.250,25	
7	R\$ 9.262,85	R\$ 10.374,39	R\$ 11.619,32	R\$ 13.013,65	R\$ 14.575,27	
8	R\$10.189,13	R\$ 11.411,84	R\$ 12.781,26	R\$ 14.315,00	R\$ 16.032,81	
9	R\$ 11.208,05	R\$ 12.553,02	R\$ 14.059,39	R\$ 15.746,50	R\$ 17.636,08	
10	R\$ 12.328,86	R\$ 13.808,31	R\$ 15.465,32	R\$ 17.321,16	R\$ 19.399,69	

INSPETOR ESCOLAR - 25H						
CLASSE	B	C	D	E	F	
NIVEL						
1	R\$ 5.228,64	R\$ 5.856,07	R\$ 6.558,80	R\$ 7.345,86	R\$ 8.227,36	
2	R\$ 5.751,50	R\$ 6.441,68	R\$ 7.214,68	R\$ 8.080,44	R\$ 9.050,10	
3	R\$ 6.326,65	R\$ 7.085,85	R\$ 7.936,16	R\$ 8.888,50	R\$ 9.955,11	
4	R\$ 6.959,32	R\$ 7.794,43	R\$ 8.729,76	R\$ 9.777,34	R\$ 10.950,62	
5	R\$ 7.655,25	R\$ 8.573,88	R\$ 9.602,75	R\$ 10.755,07	R\$ 12.045,69	
6	R\$ 8.420,77	R\$ 9.431,27	R\$ 10.563,02	R\$ 11.830,58	R\$ 13.250,25	
7	R\$ 9.262,85	R\$10.374,39	R\$ 11.619,32	R\$ 13.013,65	R\$ 14.575,27	
8	R\$ 10.189,13	R\$ 11.411,84	R\$ 12.781,26	R\$ 14.315,00	R\$ 16.032,81	
9	R\$ 11.208,05	R\$12.553,02	R\$ 14.059,39	R\$ 15.746,50	R\$ 17.636,08	
10	R\$ 12.328,86	R\$ 13.808,31	R\$ 15.465,32	R\$ 17.321,16	R\$ 19.399,69	

PROF DOC 2 - 40H						
CLASSE	A	B	C	D	E	F
NIVEL						
1	R\$ 7.469,49	R\$ 8.365,82	R\$ 9.369,72	R\$ 10.494,09	R\$ 11.753,37	R\$ 13.163,79
2	R\$ 8.216,43	R\$ 9.202,41	R\$ 10.306,69	R\$ 11.543,49	R\$ 12.928,72	R\$ 14.480,16
3	R\$ 9.038,08	R\$ 10.122,64	R\$ 11.337,36	R\$ 12.697,84	R\$ 14.221,58	R\$ 15.928,18
4	R\$ 9.941,88	R\$ 11.134,90	R\$ 12.471,09	R\$ 13.967,63	R\$ 15.643,75	R\$ 17.520,99
5	R\$ 10.936,07	R\$ 12.248,40	R\$ 13.718,21	R\$ 15.364,38	R\$ 17.208,12	R\$ 19.273,09
6	R\$ 12.029,66	R\$ 13.473,24	R\$ 15.090,03	R\$ 16.900,84	R\$ 18.928,93	R\$ 21.200,40
7	R\$ 13.232,65	R\$ 14.820,56	R\$ 16.599,03	R\$ 18.590,91	R\$ 20.821,83	R\$ 23.320,44
8	R\$ 14.555,91	R\$ 16.302,62	R\$ 18.258,93	R\$ 20.449,99	R\$ 22.904,02	R\$ 25.652,49
9	R\$ 16.011,50	R\$ 17.932,87	R\$ 20.084,84	R\$ 22.495,00	R\$ 25.194,40	R\$ 28.217,73
10	R\$ 17.612,65	R\$ 19.726,17	R\$ 22.093,30	R\$ 24.744,51	R\$ 27.713,86	R\$ 31.039,50

PROF DOC 1 - 30H						
CLASSE	B	C	D	E	F	
NIVEL						
1	R\$ 10.457,28	R\$ 11.712,16	R\$ 13.117,61	R\$ 14.691,73	R\$ 16.454,73	
2	R\$ 11.503,01	R\$ 12.883,37	R\$ 14.429,37	R\$ 16.160,90	R\$ 18.100,20	
3	R\$ 12.653,29	R\$ 14.171,71	R\$ 15.872,30	R\$ 17.776,98	R\$ 19.910,22	
4	R\$ 13.918,64	R\$ 15.588,87	R\$ 17.459,54	R\$ 19.554,68	R\$ 21.901,25	

5	R\$ 15.310,50	R\$ 17.147,76	R\$ 19.205,48	R\$ 21.510,15	R\$ 24.091,37	
6	R\$ 16.841,56	R\$ 18.862,54	R\$ 21.126,03	R\$ 23.661,17	R\$ 26.500,50	
7	R\$ 18.525,70	R\$ 20.748,78	R\$ 23.238,64	R\$ 26.027,28	R\$ 29.150,56	
8	R\$ 20.378,28	R\$ 22.823,66	R\$ 25.562,50	R\$ 28.630,01	R\$ 32.065,61	
9	R\$ 22.416,10	R\$ 25.106,03	R\$ 28.118,75	R\$ 31.493,02	R\$ 35.272,18	
10	R\$ 24.657,72	R\$ 27.616,63	R\$ 30.930,63	R\$ 34.642,31	R\$ 38.799,39	

OP E OE - 40H						
CLASSE	B	C	D	E	F	
NIVEL						
1	R\$ 10.457,28	R\$ 11.712,16	R\$ 13.117,61	R\$ 14.691,73	R\$ 16.454,73	
2	R\$ 11.503,01	R\$ 12.883,37	R\$ 14.429,37	R\$ 16.160,90	R\$ 18.100,20	
3	R\$ 12.653,29	R\$ 14.171,71	R\$ 15.872,30	R\$ 17.776,98	R\$ 19.910,22	
4	R\$ 13.918,64	R\$ 15.588,87	R\$ 17.459,54	R\$ 19.554,68	R\$ 21.901,25	
5	R\$ 15.310,50	R\$ 17.147,76	R\$ 19.205,48	R\$ 21.510,15	R\$ 24.091,37	
6	R\$ 16.841,56	R\$ 18.862,54	R\$ 21.126,03	R\$ 23.661,17	R\$ 26.500,50	
7	R\$ 18.525,70	R\$ 20.748,78	R\$ 23.238,64	R\$ 26.027,28	R\$ 29.150,56	
8	R\$ 20.378,28	R\$ 22.823,66	R\$ 25.562,50	R\$ 28.630,01	R\$ 32.065,61	
9	R\$ 22.416,10	R\$ 25.106,03	R\$ 28.118,75	R\$ 31.493,02	R\$ 35.272,18	
10	R\$ 24.657,72	R\$ 27.616,63	R\$ 30.930,63	R\$ 34.642,31	R\$ 38.799,39	

INSPETOR ESCOLAR - 40H						
CLASSE	B	C	D	E	F	
NIVEL						
1	R\$ 8.365,82	R\$ 9.369,72	R\$ 10.494,09	R\$ 11.753,37	R\$ 13.163,79	
2	R\$ 9.202,41	R\$ 10.306,69	R\$ 11.543,49	R\$ 12.928,72	R\$ 14.480,16	
3	R\$ 10.122,64	R\$ 11.337,36	R\$ 12.697,84	R\$ 14.221,58	R\$ 15.928,18	
4	R\$ 11.134,90	R\$ 12.471,09	R\$ 13.967,63	R\$ 15.643,75	R\$ 17.520,99	
5	R\$ 12.248,40	R\$ 13.718,21	R\$ 15.364,38	R\$ 17.208,12	R\$ 19.273,09	
6	R\$ 13.473,24	R\$ 15.090,03	R\$ 16.900,84	R\$ 18.928,93	R\$ 21.200,40	
7	R\$ 14.820,56	R\$ 16.599,03	R\$ 18.590,91	R\$ 20.821,83	R\$ 23.320,44	
8	R\$ 16.302,62	R\$ 18.258,93	R\$ 20.449,99	R\$ 22.904,02	R\$ 25.652,49	
9	R\$ 17.932,87	R\$ 20.084,84	R\$ 22.495,00	R\$ 25.194,40	R\$ 28.217,73	
10	R\$ 19.726,17	R\$ 22.093,30	R\$ 24.744,51	R\$ 27.713,86	R\$ 31.039,50	

ANEXO IV
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS 2026
GM I	1	R\$ 2.205,59
	2	R\$ 2.337,92
	3	R\$ 2.478,20
GM II	1	R\$ 2.726,02
	2	R\$ 2.889,58
	3	R\$ 3.062,95
GM III	1	R\$ 3.369,25
	2	R\$ 3.571,40
	3	R\$ 3.785,69
GM IV	1	R\$ 4.164,26
	2	R\$ 4.414,11
	3	R\$ 4.678,96

ANEXO V
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

GRUPO I - MÉDIO		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS 2026
ADC I	1	R\$ 2.119,58
	2	R\$ 2.246,76
	3	R\$ 2.381,57
ADC II	1	R\$ 2.619,72
	2	R\$ 2.776,91
	3	R\$ 2.943,52
ADC III	1	R\$ 3.237,87
	2	R\$ 3.432,14
	3	R\$ 3.638,07
ADC IV	1	R\$ 4.001,88
	2	R\$ 4.241,99
	3	R\$ 4.496,51
GRUPO II - ESPECIALIZADO		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS 2026
I	1	R\$ 2.395,54
	2	R\$ 2.539,27
	3	R\$ 2.691,63
II	1	R\$ 2.960,79
	2	R\$ 3.138,44
	3	R\$ 3.326,75
III	1	R\$ 3.659,42
	2	R\$ 3.878,99
	3	R\$ 4.111,72
IV	1	R\$ 4.522,90
	2	R\$ 4.794,27
	3	R\$ 5.081,93
GRUPO III - SUPERIOR		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS 2026
I	1	R\$ 3.168,10
	2	R\$ 3.358,18
	3	R\$ 3.559,67
II	1	R\$ 3.915,64
	2	R\$ 4.150,58
	3	R\$ 4.399,61

III	1	R\$ 4.839,58
	2	R\$ 5.129,95
	3	R\$ 5.437,75
IV	1	R\$ 5.981,52
	2	R\$ 6.340,41
	3	R\$ 6.720,84

ANEXO VI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

CARGO E NÍVEL	VENCIMENTOS 2026
Procurador do Município nível V	R\$ 21.441,09
Procurador do Município nível IV	R\$ 19.296,98
Procurador do Município nível III	R\$ 17.367,28
Procurador do Município nível II	R\$ 15.630,55
Procurador do Município nível I	R\$ 13.990,99

ANEXO VII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Diretor Presidente	PRES	R\$ 19.790,83
Diretor Administrativo e Financeiro	DRT	R\$ 16.845,90
Diretor Jurídico	DRT	R\$ 16.845,90
Diretor de Previdência	DRT	R\$ 16.845,90
Diretor de Controle Interno	DRT	R\$ 16.845,90
Assessor Especial de Governança	AEG	R\$ 14.507,22
Assessor Especial Jurídico	AEJ	R\$ 8.490,32
Coordenador de Administração	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador de Finanças	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador de Contabilidade	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador de Recursos Humanos	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador de Compras	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador de Tecnologia da Informação	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador de Benefícios	CRD	R\$ 9.905,34
Coordenador Previdência	CRD	R\$ 9.905,34
Assessor de Gabinete	ASS	R\$ 6.812,77
Assessor de Comunicação	ASS	R\$ 6.812,77
Assessor I	ASS	R\$ 6.812,77
CARGO EFETIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Agente Administrativo	*	R\$ 3.340,29
Auxiliar De Manutenção Predial	*	R\$ 3.340,29
Serviços Gerais	*	R\$ 3.340,29
Médico Perito	*	R\$ 4.417,54
Operador De Computador (Digitador)	*	R\$ 3.841,35
Recepcionista	*	R\$ 3.340,29
Assistente Social	*	R\$ 4.417,54
Contador	*	R\$ 4.417,54
Médico Perito Clínico	*	R\$ 4.417,54
Médico Perito Psiquiatra	*	R\$ 4.417,54
Motorista	*	R\$ 2.904,60
Psicólogo	*	R\$ 4.417,54
Técnico De Contabilidade	*	R\$ 3.841,35

ANEXO VIII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Assessor-1	AS1	R\$ 9.434,07
Assessor-2	AS2	R\$ 6.103,10
Assessor-3	AS3	R\$ 4.966,95
Assessor-4	AS4	R\$ 2.980,58
Assessor-5	AS5	R\$ 2.838,66
Assessor Especial-2	AES2	R\$ 9.434,07
Controlador	CO	R\$ 15.329,57
Diretor De Comunicação	DC	R\$ 15.329,57
Diretor Financeiro	DF	R\$ 15.329,57
Diretor Jurídico	DJ	R\$ 15.329,57
Ouvidor	OUV	R\$ 8.760,22
Presidente	PR	R\$ 19.790,83
Diretor de Operações e Transportes	DOT	R\$ 12.263,66
Diretor Administrativo	DA	R\$ 12.263,66
Diretor de Planejamento e Tecnologia	DPT	R\$ 12.263,66
Vice Presidente	VPR	R\$ 16.846,56
Assessor Especial-1	AES1	R\$ 15.329,57
CARGO EFETIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Advogado	*	R\$ 11.388,28
Analista De Operação	*	R\$ 10.178,66
Analista De Sistemas	*	R\$ 9.253,34
Assistente Administrativo	*	R\$ 3.417,85
Assistente Operacional	*	R\$ 3.856,33
Auxiliar Operacional	*	R\$ 2.188,26
Consultor De Manutenção	*	R\$ 5.723,87
Consultor De Operações	*	R\$ 5.969,39
Contador	*	R\$ 9.636,24
Engenheiro	*	R\$ 11.274,02
Fiscal De Transporte	*	R\$ 5.974,28
Motorista	*	R\$ 3.224,65
Técnico De Análise Sistemas	*	R\$ 4.143,28
Técnico De Operação	*	R\$ 5.089,34

ANEXO IX
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA AUTARQUIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Presidente da Autarquia	PA-1	R\$ 21.899,17
Diretor Executivo	DE-1	R\$ 16.845,90
Diretor Jurídico	DE-2	R\$ 16.845,90
Diretor De Controle Interno E Auditoria	DE-3	R\$ 16.845,90
Assessor-Chefe De Gabinete	CNE-1	R\$ 16.845,90
Coordenador Geral De Pesquisa	CNE-2	R\$ 11.350,45
Coordenador Geral De Informação	CNE-3	R\$ 11.350,45
Assessor-Chefe De Comunicação	CNE-4	R\$ 8.490,32
Assessor Especial 1	AES-1	R\$ 6.812,77
Assessor Especial 2	AES-2	R\$ 5.489,79
Assessor Especial 3	AES-3	R\$ 4.494,04
Assessor Especial 4	AES-4	R\$ 2.996,03
CARGO EFETIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Analista Contábil	*	R\$ 7.672,74
Analista De Comunicação E Editoração - Preparação E Revisão De Texto	*	R\$ 7.672,74
Tecnologista Em Informações Geográficas E Estatísticas - Economia	*	R\$ 7.672,74
Tecnologista Em Informações Geográficas E Estatísticas - Estatística	*	R\$ 7.672,74
Técnico Em Produção E Análise De Informações Geográficas E Estatísticas	*	R\$ 4.494,04

ANEXO X
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Presidente da Autarquia	SM-1	R\$ 19.790,83
Diretor Executivo	CNE-1	R\$ 16.845,90
Assessor Chefe da Presidência	CNE-1	R\$ 16.845,90
Assessor Chefe	CNE-5	R\$ 12.178,98
Assessor de Comunicação	AES-1	R\$ 12.178,98
Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos	AES-1	R\$ 12.178,98
Ouvidor	AES-1	R\$ 12.178,98
Auditor Interno	AES-1	R\$ 12.178,98
Assessor Especial 1	AES-1	R\$ 12.178,98
Assessor Especial 2	AES-2	R\$ 8.525,26
Assessor 1	AS-1	R\$ 8.033,73
Assessor 2	AS-2	R\$ 5.355,83
Assessor 3	AS-3	R\$ 4.016,87
CARGO EFETIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Professor Pesquisador I	ICT-PPI	R\$ 3.478,58
Professor Pesquisador II	ICT-PPII	R\$ 4.121,59
Professor Pesquisador III	ICT-PPIII	R\$ 4.616,17
Controlador	ICT-CONTR	R\$ 6.255,47
Contador	ICT-CONT	R\$ 6.255,47
Técnico Administrativo I	ICT-TADMI	R\$ 2.533,79
Técnico Administrativo II	ICT-TADMII	R\$ 3.015,60
Assistente Técnico I	ICT-ATECI	R\$ 2.413,47
Assistente Técnico II	ICT-ATECII	R\$ 2.872,40
Analista	ICT-ANALI	R\$ 4.238,90
Analista de Tecnologia da Informação	ICT-ATI	R\$ 3.420,03
Advogado	ICT-ADV	R\$ 7.672,75

ANEXO XI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Presidente	PR	R\$ 19.790,83
Diretor Operacional	DOP	R\$ 18.462,78
Diretor Jurídico	DJUR	R\$ 18.462,78
Controlador Interno	CON	R\$ 18.462,78
Chefe De Gabinete	CGAB	R\$ 16.855,50
Chefe De Divisão	CDIV	R\$ 13.535,48
Chefe De Serviço	CSER	R\$ 10.726,23
Chefe De Setor	CSET	R\$ 9.449,29
Assessor Especial 1	AS-1	R\$ 7.985,15
Assessor Especial 2	AS-2	R\$ 6.631,82
Assessor Especial 3	AS-3	R\$ 5.981,64
Assessor Especial 4	AS-4	R\$ 4.681,28
Assessor Especial 5	AS-5	R\$ 3.120,86
CARGO EFETIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS 2026
Auxiliar De Topografo	*	R\$ 1.721,17
Técnico Administrativo	*	R\$ 1.892,66
Técnico Em Edificações	*	R\$ 2.425,64
Técnico Em Seg. Do Trabalho	*	R\$ 2.425,64
Técnico Em Contabilidade	*	R\$ 2.425,64
Topografo	*	R\$ 3.049,69
Engenheiro Mecânico	*	R\$ 5.844,72

Engenheiro Civil	*	R\$ 5.844,72
Engenheiro Eletricista	*	R\$ 4.810,85
Engenheiro De Seg. Do Trabalho	*	R\$ 4.810,85
Engenheiro Agrônomo	*	R\$ 4.810,85
Engenheiro De Produção	*	R\$ 4.221,09
Arquiteto	*	R\$ 3.965,85
Analista Ambiental - Biólogo	*	R\$ 3.926,77
Analista Amb. - Eng. Ambiental	*	R\$ 4.810,85
Analista Amb. - Eng. Florestal	*	R\$ 4.810,85
Analista Ambiental - Geólogo	*	R\$ 4.810,85
Analista Amb. - Gestor Ambiental	*	R\$ 4.810,85
Administrador	*	R\$ 4.115,34
Contador	*	R\$ 3.763,15
Analista Administrativo	*	R\$ 2.836,00
Analista De Recursos Humanos	*	R\$ 2.836,00
Auditor (Ênfase Em Controle Interno)	*	R\$ 2.836,00
Analista De Controle Interno	*	R\$ 2.836,00

ANEXO XII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

CARGO COMISSIONADO	VENCIMENTOS 2026
Diretor Presidente	R\$ 19.789,79
Diretor Adm. e Financeiro	R\$ 18.462,78
Diretor Jurídico	R\$ 18.462,78
Diretor Técnico Operacional	R\$ 18.462,78
Diretor Comercial	R\$ 18.462,78
Assessor Especial IV	R\$ 15.450,87
Assessor Especial III	R\$ 13.407,78
Assessor Especial II	R\$ 12.130,85
Assessor Especial	R\$ 9.066,22
Superintendente	R\$ 9.197,74
Coordenador	R\$ 6.371,75
Assessor 6	R\$ 7.479,57
Assessor 5	R\$ 5.591,54
Assessor 4	R\$ 4.551,25
Assessor 3	R\$ 3.250,89
Assessor 2	R\$ 2.340,64
Assessor 1	R\$ 1.668,16

ANEXO XIII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR

CARGO COMISSIONADO	VENCIMENTOS 2026
Diretor Presidente	R\$ 18.915,88
Diretor	R\$ 18.468,62
Assessor Especial II	R\$ 14.596,40
Assessor Especial I	R\$ 11.539,24
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 14.596,40
Chefe de Gabinete	R\$ 10.907,68
Auditor Interno	R\$ 10.223,41
Subcontrolador	R\$ 10.223,41
Superintendente	R\$ 10.223,41
Coordenador	R\$ 6.134,04
Supervisor de Operações	R\$ 3.299,93
Assistente Técnico A-5	R\$ 6.103,10

Assistente Técnico A-4	R\$ 4.967,64
Assistente Técnico A-3	R\$ 3.548,31
Assistente Técnico A-2	R\$ 2.554,79
CARGO EFETIVO	VENCIMENTOS 2026
Administrador Pleno	R\$ 11.053,33
Advogado Pleno	R\$ 22.557,69
Agente Administrativo V	R\$ 3.059,31
Agente de Campo	R\$ 2.563,70
Analista de Licitações Pleno	R\$ 8.495,14
Analista de Licitações Pleno	R\$ 8.090,60
Arquiteto	R\$ 10.728,19
Auxiliar de Serviços Gerais Step 2	R\$ 2.152,03
Auxiliar de Serviços Gerais Step 1	R\$ 2.049,55
Avaliador de Imóveis	R\$ 5.802,37
Cadista	R\$ 8.405,83
Norteador	R\$ 4.283,16
Técnico de Contabilidade	R\$ 4.766,51
Técnico de Edificações	R\$ 4.243,88
Topógrafo	R\$ 7.143,48

ANEXO XIV
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

CARGO COMISSIONADO	VENCIMENTOS 2026
Diretor Presidente	R\$ 18.706,67
Diretor	R\$ 17.452,29
Assessor Especial I	R\$ 17.452,29
Assessor Especial	R\$ 10.907,68
Superintendente	R\$ 9.664,20
Coordenador	R\$ 5.797,43
Assistente A5	R\$ 5.769,07
Assistente A4	R\$ 4.695,76
Assistente A3	R\$ 3.354,11
Assistente A2	R\$ 2.414,96
Aux. Adm. J. Aprendiz	R\$ 743,36

ANEXO XV
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. (MGI)

CARGO COMISSIONADO	VENCIMENTOS 2026
Diretor Presidente	R\$ 19.789,80
Diretor Financeiro	R\$ 18.468,62
Diretor Jurídico	R\$ 18.468,62
Diretor Administrativo	R\$ 18.468,62
Diretor de Investimentos	R\$ 18.468,62
Compliance	R\$ 18.468,62
Assessor Especial II	R\$ 14.596,40
Assessor Especial I	R\$ 11.539,24
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 10.907,68
Superintendente	R\$ 10.223,41
Assistente Técnico A-5	R\$ 6.103,10
Assistente Técnico A-4	R\$ 4.967,64

ANEXO XVI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
CTMAR – COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ – MARÉ

CARGO COMISSIONADO	VENCIMENTOS 2026
Diretor Presidente	R\$ 19.790,83
Diretor	R\$ 18.468,62
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos	R\$ 18.468,62
Assessor Especial de Controle Interno	R\$ 18.468,62
Secretária Geral da Presidência	R\$ 18.468,62
Secretária Executiva	R\$ 18.468,62
Assessor Técnico	R\$ 12.219,27
Especialista Técnico	R\$ 12.219,27
Assessor de Comunicação	R\$ 12.219,27
Diretor Adjunto	R\$ 12.219,27
Auditor Interno	R\$ 10.217,48
Gerente	R\$ 10.217,48
Coordenador	R\$ 6.151,34
Assistente Técnico	R\$ 5.776,00

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 416/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10885/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR.
OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ÁREA 9ª, MEDINDO 2.670 M², SITUADA NO LOTEAMENTO “PARQUE BOSQUE FUNDO”, 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 60.595.
A CESSÃO DE USO DESTINA-SE A IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, NO BAIRRO DE INOÃ, LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10885/2022.
PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.
VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 820, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 416/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10885/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 416/2025, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.090, CPF: ***-***-03, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 416/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 416/2025, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – ANDRESSA GARIOS DE ALCANTARA – MATRÍCULA: 800.183, CPF: ***-***-83;
FISCAL ADMINISTRATIVO – AMANDA COSTA CARVALHO – MATRÍCULA: 800.506, CPF: ***-***-09;
SUPLENTE – AGOSTINHO LUIZ GUIMARÃES – MATRÍCULA: 800.159, CPF: ***-***-00;
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 11 de março de 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23456/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALVO CARD S.A.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ALVO CARD S.A., AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23456/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.
PRAZO: 5 (CINCO) ANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, LEI FEDERAL N.º 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.
MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 54, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23456/2025.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 23/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDERSON ARAUJO LYRIO – MATRÍCULA: 114.224, CPF: ***-***-55, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 23/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 23/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – THAÍS RIBEIRO MARTINS – MATRÍCULA: 115.452, CPF: ***-***-18;
FISCAL TÉCNICO – ODAIR DA SILVA RESENDE – MATRÍCULA: 6784, CPF: ***-***-42;
SUPLENTE – GUSTAVO AFFONSO DA SILVA – MATRÍCULA: 110.914, CPF: ***-***-36.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 16 de março de 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA DE N.º 75, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1841, PÁGINA 9, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRISTINA MARIS DE FIGUEIREDO DOBBS E LUCI DOBBS AMAND TORRES.
PROCESSO: 6913/2017
CONTRATO: 220/2020
ONDE SE LÊ:
“...LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL, conforme processo administrativo n.º 6913/207.”

LEIA-SE:

“...LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL, conforme processo administrativo n.º 6913/2017.”
Publique-se.
Maricá, 17 de março de 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria de Assistência Social de Maricá declara como desistentes os candidatos abaixo relacionados, oficialmente convocados, por meio do Jornal Oficial de Maricá-JOM e individualmente por meio eletrônico, que não compareceram na data determinada e/ou não apresentaram a documentação pertinente, nos termos do item 8 do Edital 001/2026.

VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÕES	NOME	MOTIVO
1579	FILIPPE WILLIAMS TAVARES SILVA	DESISTÊNCIA
36	MELISSA MACHAO DE CARVALHO	DESISTÊNCIA
968	AIDA DE FATIMA SOARES PECANHA MORET	DESISTÊNCIA

TERMOS DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as vagas do Programa Criança Feliz para a entrega da documentação necessária à contratação.

A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria, Rua Domício da Gama, nº 65, Loja 01, Centro, Maricá – RJ, no horário das 10h às 16h, nos dias 19, 20 e 23 de março de 2026, nos termos do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÕES	NOMES
653	ROSANE DOS SANTOS
1474	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS
1289	DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA FRAGOSO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAL E CÓPIA

- Documento oficial de identidade com foto;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e registro em conselho de classe (quando aplicável);
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
- Certidão negativa de acumulação de cargos públicos;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício incompatível com a função pretendida.

PORTARIA Nº 619/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA JULIANA VIEIRA DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 112567, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Nomear a Servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 112567, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria

de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 674/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RITA LEE MARINS MONTEIRO, matrícula nº 109745, com validade a partir de 01/03/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de março de 2026.

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 675/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICIA SILVA FELIX, matrícula nº 116046, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de março de 2026.

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMUNICADO OFICIAL Nº 09 CONCURSO DESTINADO AO PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES - VII EDIÇÃO.

A Secretaria de Ciência e Tecnologia por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº1/2025, torna público:

O resultado final do Prêmio Novos Pesquisadores – VII Edição/2025.

CATEGORIA A				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	Nota Ava. Escrita	Nota Ava. Oral	Média Final
1º	CM68/057	47	50	97
2º	CM23/052	48,666	Desclassificado	Item do edital 9.9
3º	BM21/015	46,333	Desclassificado	Item do edital 7.8
4º	CM50/050	49,933	Desclassificado	Item do edital 7.8

CATEGORIA B				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	Nota Ava. Escrita	Nota Ava. Oral	Média Final
1º	BM09/020	48,666	50	98,666
2º	BM21/013	46,666	50	96,666
3º	BM21/014	46,333	50	96,333
4º	BM21/018	46,333	49,666	95,999
5º	BM09/021	46,666	48,333	95,499

6º	BM21/012	45,666	49	94,666
7 º	BM21/009	39,833	48,5	88,333
8º	BM21/016	45,766	Desclassificado	Item do edital 7.8
9º	CM32/051	45	Desclassificado	Item do edital 7.8
10º	BM21/017	48,6	Desclassificado	Item do edital 7.8

CATEGORIA C				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	Nota Ava. Escrita	Nota Ava. Oral	Média Final
1º	CM18/047	50	50	100
2º	CM20/048	9,666	50	99,666
3º	CM18/046	49,333	50	99,333
4º	CM44/003	49,333	50	99,333
5º	CM67/024	49	50	99
6º	CM06/033	48	49	97
7º	CM67/025	47,666	49,333	96,999
8º	CM45/004	48,666	47	95,666
9º	CM06/043	47,5	46,666	94,166
10º	CM52/022	49,333	44	93,333

Maricá. 12 de março de 2026.
Sabrina dos Santos Alves
Secretária de Ciência e Tecnologia
Mat.113.481

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CORRIGENDA À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2026, QUE “ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, publicada no Diário Oficial de Maricá, edição nº 03, de 11 de março de 2026.

No § 7º do art. 4º, onde se lê:
§ 7º A partir do 6º ano do Ensino Fundamental, do 1º ano do Ensino Médio e da VI Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, será admitida progressão parcial em até 2 (dois) componentes curriculares, desde que preservada a sequência do currículo.
Leia-se:
§ 7º A partir do 6º ano do Ensino Fundamental e do 1º ano do Ensino Médio, será admitida a aprovação com progressão parcial em até 2 (dois) componentes curriculares, desde que preservada a sequência do currículo.
Maricá, 17 de março de 2026.
Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos
Matrícula 6364
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Institui as Matrizes Curriculares do Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular da Rede de Ensino de Maricá, instituído pelo Parecer nº003 do Conselho Municipal de Educação, publicado no JOM 1249, de 10/12/2021.
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15/2025, que institui as Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá e estabelece diretrizes para sua implementação, fundamentadas na concepção de Educação Integral em Tempo Integral, com foco na formação humana, no desenvolvimento local, no desenvolvimento sustentável, na arte, na inovação, na tecnologia e no desenvolvimento do corpo;
CONSIDERANDO a oferta de Ensino Médio na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir as Matrizes Curriculares do Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Parágrafo único. As Matrizes Curriculares estão estruturadas em dois itinerários formativos: Iti-

nerário em Ciências Humanas e Linguagens e Itinerário em Ciências da Natureza e Matemática.
Art. 2º- As Matrizes Curriculares do Ensino Médio fundamentam-se na concepção de Educação Integral em Tempo Integral estabelecida pela Resolução SME nº 15/2025, observando seus princípios, diretrizes pedagógicas e orientações para implementação na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 17 de março de 2026.
Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos
Matrícula 6364
Secretário de Educação

ITINERÁRIO CIÊNCIAS HUMANAS E LINGUAGENS								
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL			CARGA HORÁRIA ANUAL			TOTAL
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	2	80	80	80	240
	FÍSICA	2	2	2	80	80	80	240
	QUÍMICA	2	2	2	80	80	80	240
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	3	4	160	120	160	440
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	1	0	80	40	0	120
	GEOGRAFIA	2	2	2	80	80	80	240
	HISTÓRIA	2	2	2	80	80	80	240
	SOCIOLOGIA	0	1	2	0	40	80	120
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	2	0	80	80	0	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	80	80	80	240
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	160	120	160	440
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	80	80	80	240
CARGA HORÁRIA BNCC (FGB)		26	24	24	1040	960	960	2960
ITINERÁRIO FORMATIVO	ECONOMIA DAS PESSOAS, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	2	0	2	80	0	80	160
	CIDADANIA, CULTURA E COMUNICAÇÃO	0	0	2	0	0	80	80
	IDENTIDADE LOCAL, MEMÓRIA E TURISMO	0	2	0	0	80	0	80
	SOCIOLOGIA E FILOSOFIA APLICADAS	0	2	0	0	80	0	80
	APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS	1	1	1	40	40	40	120
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	*1	*1	*1	*40	*40	*40	*120
	ESTUDOS ORIENTADOS							
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO		4	6	6	160	240	240	640
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL		30	30	30	1200	1200	1200	3600
O ano letivo foi organizado em 40 semanas.								

*Os itinerários formativos Língua Estrangeira ou Estudos Orientados serão ofertados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.
O itinerário formativo Economia Das Pessoas, Empreendedorismo e Desenvolvimento Local visa promover o estudo de como as pessoas produzem, trabalham e organizam recursos para gerar renda, incentivando o empreendedorismo, desenvolvimento da economia local e o planejamento financeiro.
O itinerário formativo Cidadania, Cultura e Comunicação visa a investigação dos direitos e deveres dos cidadãos, valorizando a diversidade cultural local e o papel da comunicação na convivência social e democrática.
O itinerário formativo Identidade Local, Memória e Turismo busca valorização da história, cultura e tradições da comunidade, relacionando-as com a construção da identidade local e o potencial turístico de Maricá.
Os itinerários formativos Sociologias e Filosofias Aplicadas visam promover a reflexão crítica sobre a sociedade, os valores sociais, o pensamento humano e os desafios do mundo contemporâneo.
O itinerário formativo Aprofundamento de Estudos trabalha a ampliação do conhecimento por meio da pesquisa, experimentação e integração entre teoria e prática.
O itinerário formativo Estudos Orientados e Língua Estrangeira visa desenvolver hábitos de estudo, organização do tempo e autonomia, ao mesmo tempo em que amplia as habilidades comunicativas em língua estrangeira e o acesso a conhecimentos globais.

ITINERÁRIO CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA								
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL			CARGA HORÁRIA ANUAL			TOTAL
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA	2	2	2	80	80	80	240
	FÍSICA	2	2	2	80	80	80	240
	QUÍMICA	2	2	2	80	80	80	240
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	3	4	160	120	160	440
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	1	0	80	40	0	120
	GEOGRAFIA	2	2	2	80	80	80	240
	HISTÓRIA	2	2	2	80	80	80	240
	SOCIOLOGIA	0	1	2	0	40	80	120
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	2	0	80	80	0	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	80	80	80	240
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	160	120	160	440
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	80	80	80	240
CARGA HORÁRIA BNCC (FGB)		26	24	24	1040	960	960	2960
ITINERÁRIO FORMATIVO	ECONOMIA DAS PESSOAS, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	2	0	2	80	0	80	160
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0	2	0	0	80	0	80
	SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA	0	2	0	0	80	0	80
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	2	0	0	80	80
	APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS	1	1	1	40	40	40	120

LÍNGUA ESTRANGEIRA	1*	1*	1*	40*	40*	40*	120*
ESTUDOS ORIENTADOS							
CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO	4	6	6	160	240	240	640
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	30	30	30	1200	1200	1200	3600
O ano letivo foi organizado em 40 semanas.							
*Os itinerários formativos Língua Estrangeira ou Estudos Orientados serão ofertados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.							
O itinerário formativo Economia Das Pessoas, Empreendedorismo e Desenvolvimento Local visa promover o estudo de como as pessoas produzem, trabalham e organizam recursos para gerar renda, incentivando o empreendedorismo, desenvolvimento da economia local e o planejamento financeiro.							
O itinerário formativo Tecnologia e Inovação Visa ampliar o acesso à informação, estimular metodologias interativas e a construção colaborativa do conhecimento, desenvolvendo competências como resolução de problemas, pensamento crítico, criatividade e trabalho em equipe							
O itinerário formativo Sustentabilidade e Cidadania visa promover práticas que incentivem o consumo consciente, a preservação dos recursos naturais, a redução de resíduos e formas sustentáveis de produção, essenciais para o equilíbrio ambiental e social.							
O itinerário formativo Educação Financeira visa promover práticas que estimulem o planejamento financeiro, o consumo consciente, a cultura da poupança e a criação de soluções empreendedoras voltadas para o bem coletivo.							
O itinerário formativo Aprofundamento de Estudos trabalha a ampliação do conhecimento por meio da pesquisa, experimentação e integração entre teoria e prática.							
O itinerário formativo Estudos Orientados e Língua Estrangeira visa desenvolver hábitos de estudo, organização do tempo e autonomia, ao mesmo tempo em que amplia as habilidades comunicativas em língua estrangeira e o acesso a conhecimentos globais.							

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Capítulo VI, art. 140 a 149 da Lei Complementar nº 175/2008, para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas a servidora Larissa de Menezes Mota, matrícula nº 60414, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme relato constante no Processo Administrativo nº 1021/2026.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

•Presidente: Ruy Fabiano Cosme, Matrícula 5178

•Membro: Pedro dos Santos Medeiros, Matrícula 3000526

•Membro: Henrique Thomaz Buhr, Matrícula 7520

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme dispõe a legislação vigente.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 113.501

PORTARIA Nº 002/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Anderson de Lima Silva, matrícula nº 5188, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Centro de Operações Integradas (COI) II Barra de Maricá-RJ,

a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 114, II - concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os integrantes da repartição;

Art. 114, XII - aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem da autoridade competente ou para que seja retardada a sua execução;

Art. 114, LV - ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos;

Art. 114, LIX - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 003/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Samuel Eduardo Sousa Coy, matrícula nº 60399, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado Base Central da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá-RJ, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 110, 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 110, III - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 114, XVI - deixar de participar a tempo a impossibilidade de comparecer à repartição ou a qualquer ato de serviço, em que seja obrigado a tomar parte ou a que tenha de assistir;

Art. 114, XVII - faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço em que deva tomar parte ou assistir;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 004/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Alex Alves Vieira, matrícula nº 60266, ocupante do cargo de Guarda-Vidas, lotado na Orla Marítima de Itaipuaçu, no Município de Maricá/RJ, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 114, XV - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 005/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Willian Albert Duarte Tavares, matrícula nº 60372, ocupante do cargo de Guarda-Vidas, lotado na Orla Marítima de Itaipuaçu, no Município de Maricá/RJ, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 114, XVI - deixar de participar a tempo a impossibilidade de comparecer à repartição ou a qualquer ato de serviço, em que seja obrigado a tomar parte ou a que tenha de assistir;

Art. 114, XVII - faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço em que deva tomar parte ou assistir;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 006/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Manoel da Silva Figueira, matrícula nº 60336, ocupante do cargo de Guarda-Vidas, lotado na Orla Marítima de Itaipuaçu, no Município de Maricá/RJ, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 114, XVI - deixar de participar a tempo a impossibilidade de comparecer à repartição ou a qualquer ato de serviço, em que seja obrigado a tomar parte ou a que tenha de assistir;

Art. 114, XVII - faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço em que deva tomar parte ou assistir;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 007/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Kayo Marcelo N. de Araújo, matrícula nº 60386, ocupante do cargo de Guarda-Vidas, lotado na Orla Marítima de Itaipuaçu, no Município de Maricá/RJ, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 114, XVII - faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço em que deva tomar parte ou assistir;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 008/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Manoel da Silva Figueira, matrícula nº 60336, ocupante do cargo de Guarda-Vidas, lotado na Orla Marítima de Itaipuaçu, no Município de Maricá/RJ, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 114 e 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão das irregularidades funcionais apuradas, conforme segue:

Art. 114, XVII - faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço em que deva tomar parte ou assistir;

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE**ORDEM DE INÍCIO DE OBRA - CONTRATO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6727/2025**

Considerando a legitimidade outorgada pela Portaria nº 16/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Maricá – JOM, que designa a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 06/2026 – SMS, referente ao Processo Administrativo nº 6727/2025.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como a legislação municipal aplicável às contratações públicas.

Considerando a celebração do Contrato nº 06/2026 – SMS, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa RED TECH EMPREENDIMEN-

TOS LTDA.

Em conformidade com sua proposta e com os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6727/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE INÍCIO, a contar do dia 25 de março de 2026, para a execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Itaipuaçu, no Município de Maricá/RJ, em consonância com a planilha vencedora da licitação, devendo ser observado, entre outras, as seguintes condições:

Subordinação às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

Responsabilidade exclusiva da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários, referentes ao objeto do contrato;

Execução completa do objeto contratual com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão desta Ordem de Início;

O valor global do contrato é de R\$ 2.303.779,03 (dois milhões, trezentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos);

Os pagamentos serão efetuados conforme as medições mensais realizadas pela fiscalização, mediante apresentação de fatura devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no contrato.

Sem mais para o momento.

Maricá, 16 de março de 2026.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 6658

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CULT, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 894/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 88, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 545/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 46/2026,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***-**-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 46/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumpri-

mento do Contrato n.º 46/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR JORGINHO DOUG, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, a ser realizado nos dias 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 888/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 89, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 47/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 47/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 47/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 47/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 556/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAVINIA GUIMARÃES DA SILVA 17547631703.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA LAVINIA GUIMARÃES, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 556/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 889/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 91, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 556/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 49/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 49/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 49/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 74/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E W. M. 01 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 74/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM REPRESENTATIVIDADE LEGAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO E DA UNIÃO, NO TOCANTE AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, E REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE LEGAL, DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1380/1381, 1403 E 1404/1409, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1401, MANIFESTAÇÕES DE FLS. 1418, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1410/1412, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1447/1459 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1475/1480, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2023, NA SEGUINTE FORMA, NA FORMA ABAIXO:

I) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 74/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026 A 15 DE FEVEREIRO DE 2027;

II) REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 74/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 1384/1399 E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FL. 1400.

VALOR: R\$ 3.318.688,13 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMAS DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTES DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 968/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL 90001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I

A Câmara Municipal de Maricá, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico n.º 90001/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento em Software de como Serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com disponibilidade mínima mensal de 99,5% (excluídas janelas de manutenção previamente acordadas), escalabilidade, redundância e trilhas de auditoria.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 01/04/2026 às 11h (onze horas) através do site <https://www2.comprasnet.gov.br/> Tipo: MENOR PREÇO Global
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.E Resolução 002/24.
O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> no link acesso à informação e ainda através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no e-mail cpl@marica.rj.leg.br
17 de MARÇO de 2026.
Márcia Cristina de Azevedo - Agente de Contratação Designado Pregoeira

CODEMAR

AUTORIZO E RATIFICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 2382/2026 –

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. II, alínea “b” da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE ASSESORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESILIÊNCIA E EXPANSÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – CNPJ 33.641.663/0001-44, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais.).
Em 13 de março de 2026
Ângelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 79 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

ALTERAA PORTARIA N.º 319 DE 11 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DO CONTRATO N.º 09/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6935/2024.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal Nº. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o termo do contrato nº 09/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA CODEMAR.
Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de colaboração:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LUCIANA SIMONE COUTO DE SOUZA	1200750
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	NATALIA DE CARVALHO SANTOS	1200485
SUPLENTE	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	1200223

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767
FISCAL TÉCNICO	WESLLEY MOYSES RAMALHO FEITOSA	1200308
FISCAL ADMINISTRATIVO	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	1200223
SUPLENTE	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	1200081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 16 de março de 2026.
ANGELO DUTRA
Diretor de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 72/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :8982/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – AUSTRAL SEGURADORA S.A - CNPJ: 11.521.976/0001-26.
BJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO DO CONTRATO N.º 72/2023, CONSIDERANDO QUE O OBJETO CONTRATUAL NÃO MAIS SE ALINHA ÀS DIRETRIZES E PRIORIDADES ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 109, IV DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.
MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026
ANGELO DUTRA
Diretor de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :26349/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.
OBJETO: 2ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 21/03/2026 A 21/03/2027, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E A 2ª REVISÃO DO VALOR/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS) PARA R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
VALOR: R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 353/2026.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026.
MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.
ANGELO DUTRA
Diretor de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE GUARATIBA – MARICÁ/RJ – MANDATO 2026/2028.

Ficam convocados(as) os/as Usuários(as) Cadastrados(as) na Unidade de Saúde da Família de Guaratiba – Maricá/RJ para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Local de Saúde em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, respeitando às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES Unidade de Saúde da Família de Guaratiba, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pela Resolução Nº.019/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Maricá.
Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição do segmento de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e gestor para compor e exercer mandato no Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família de Guaratiba – Maricá/RJ para o biênio 2026/2028, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 pela Resolução Nº.019/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, bem como do Regimento do Conselho Local de Saúde aprovado pelo plenário do CMS-Maricá no dia 30/07/2025.
Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários
 II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
 III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º A vagas serão distribuídas de acordo com a quantidade de equipes existentes nas Unidades de Saúde da Família.

As vagas serão para titular e suplente exclusivamente para a Unidade de Saúde da Família de Santa Paula sendo:

Para o Segmento Usuários 02 Titulares e 02 Suplentes.

Para o Segmento Profissionais de Saúde da Unidade 01 Titulares e 01 Suplentes

Para o Segmento Gestor da Unidade de Saúde 01 Titulares e 01 Suplentes

Art. 2º. O processo eleitoral para a composição do Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família de Guaratiba - Maricá/RJ, para o mandato 2026/2028, se dará no dia 09 de abril de 2026, às 14 horas, na Unidade de Saúde de Guaratiba, situada na Estrada beira da lagoa, s/n, Guaratiba - Cep 24916105 - Maricá.

Art. 3º. O referido processo eleitoral será acompanhado pelo representante da Mesa Diretora, Comissão de Atenção Básica e por Conselheiros do CMS-Maricá.

Art. 4º. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde de Maricá, que poderá, ser entender necessário, solicitar pronunciamento do Pleno do CMS-Maricá.

Maricá, 10 de março de 2026.

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do CMS- Maricá

ISSM

EXTRATO Nº 11/2026 TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2026;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ, INSCRITO SOB O CPF: 129.***.***-** E DAIANE FERNANDES SILVINO DA SILVA, INSCRITA SOB O CPF: 151.***.***-**.

DO OBJETO: PAGAMENTO DAS DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, TRANSPORTE TERRESTRE E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS DOS SERVIDORES, SR. GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ, INSCRITO SOB O CPF: 129.***.***-** E DAIANE FERNANDES SILVINO DA SILVA, INSCRITA SOB O CPF: 151.241.207-46 PARA A PARTICIPAÇÃO DA XXXIII SEMANA CONTABIL E FISCAL PARA OS ESTADOS E MUNICIPIOS, A SER REALIZADO EM BELEM / PA, DE 22 A 27 DE MARÇO DE 2026;

VALOR: R\$ 15.087,95 (QUINZE MIL E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 173/2025, EM SEU ART. 10º;

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026;

MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

DIRETORA PRESIDENTA

SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3864/2026.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3864/2026, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21200/2024, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO – SOMAR Nº 90001/2025).

VALOR: R\$ 1.186.895,25 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 937/2022 E 078/2025, COM AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SU-

JEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTITAMENTE.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 277/2026; 278/2026;

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 28 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 28/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3864/2026.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto nº 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 28/2026, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CIMENTO, conforme processo administrativo nº 3864/2026, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 27/2025 (referente ao Processo Administrativo nº 21200/2024, através do PREGÃO ELETRÔNICO – SOMAR nº 90001/2025).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALBERTO PIMENTEL MATARUNA - Matrícula nº 500.673 - CPF: 080.***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 28/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 28/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – VICTOR REIFF CARLOS CARVALHO – Matrícula Nº 500.700– CPF: 134.***.***-**;

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – IGOR FELIPE PONTES TEIXEIRA – Matrícula Nº 500.075 - CPF: 134.***.***-**;

SUPLENTE GESTOR – ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – Matrícula Nº 500.553- CPF: 110.***.***-**;

SUPLENTE TÉCNICO: JONATHAN SOARES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 500.706– CPF: 145.***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 13 de março de 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4194/2026.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, USINADO A QUENTE CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4194/2026, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24736/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024).

VALOR: R\$ 260.073,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E SETENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 293/2026;

MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA N.º 32, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 32/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4194/2026.
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 32/2026. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 32/2026, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, USINADO A QUENTE conforme processo administrativo n.º 4194/2026, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 25/2025 (Processo Administrativo nº 24736/2023, através do Pregão Presencial nº 10/2024).
1. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077
2. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288
3. ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – Matrícula N.º 500.553
SUPLENTE: YASMIN SILVEIRA DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.708
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
Publique-se.
Maricá, 16 de março de 2026.
ROMARIO DA COSTA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3862/2026.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3862/2026, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16611/2024, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SOMAR N.º 90003/2025).
VALOR: R\$ 524.016,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 937/2022 E 078/2025, COM AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 294/2026;
MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.
ROMARIO DA COSTA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA N.º 33 DE 16 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 33/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3862/2026.
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 33/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, conforme processo administrativo n.º 3862/2026, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 26/2025 (referente ao Processo Administrativo nº 16611/2024, através do PREGÃO ELETRÔNICO - SOMAR n.º 90003/2025). RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor OSMAR AUGUSTO DE PAULA, Matrícula nº 500.005, e CPF: 032.***-**-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO N.º 33/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 33/2026, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – LUCAS DOS SANTOS COSTA – Matrícula N.º. 500.699 – CPF: 060.***-**-**;
FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – JULIANNA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA – Matrícula N.º. 500.692 – CPF: 139.***-**-**;
SUPLENTE GESTOR – JOÃO WELLINGTON PINTO DA SILVA – Matrícula N.º. 500.051 – CPF: 121.***-**-**;
SUPLENTE TÉCNICO: MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º. 500.592 – CPF: 722.***-**-00
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
Publique-se.
Maricá, 16 de março de 2026.
ROMARIO DA COSTA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE AJUSTE DE CONTAS DO CONTRATO N.º 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2026.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: A SOMAR RECONHECE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ORLAS, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DAS PAPELEIRAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DURANTE O PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME PLANILHAS DE FLS. 23, 26 E 98 E A JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 03/07, AMBAS DA DIRETORIA OPERACIONAL COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2026, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTES TERMOS. DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, AJUSTE E QUITAÇÃO: O ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA É, PELO PERÍODO DE: 20 DE NOVEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE DE R\$ 21.008.528,65 (VINTE E UM MILHÕES, OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO		
NOTA FISCAL	PERÍODO	VALOR
64438	20/11/2025 À 30/11/2025	R\$ 2.968.323,08
2	01/12/2025 À 31/12/2025	R\$ 5.899.652,19
53	01/01/2026 À 31/01/2026	R\$ 5.949.128,19
101	01/02/2026 À 28/02/2026	R\$ 6.191.425,19
VALOR TOTAL: 21.008.528,65		

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;1705;
NOTA DE EMPENHO: 289/2026; 290/2026; 291/2026;
DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA A ACORDANTE DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS.
MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.
ANDRÉ DA SILVA LIMA
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUO E VARRIÇÃO – SOMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº 860.xxx.xxx-xx, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BORRIFADOR DE PLÁSTICO (500 ml) – Composição/Material: plástico; frasco spray; válvula gatilho para borrar; cor: incolor; capacidade por unidade de medida: 500 ml.	272254	UNIDADE	TOPBEL	884	R\$ 3,97	R\$ 3.509,48
20	ESPANADOR – Espanador Eletrostático; cabo confeccionado em polietileno de alta densidade; com formato ergonômico e leve; retira o pó sem espalhá-lo pelo ambiente, prevenindo doenças e prejuízos às instalações e equipamentos; ideal para remoção de pó em salas de computadores, persianas e em outras superfícies; lavável; excelente durabilidade; não perde sua capacidade de limpeza; luva: confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro. Cabo: confeccionado em polietileno de alta densidade, com formato ergonômico e leve; dimensões/medidas aproximadas do cabo: comprimento 19 cm; dimensões/medidas aproximadas total do espanador: comprimento 37 cm.	314565	UNIDADE	BRALIMPIA	83	R\$ 30,54	R\$ 2.534,82
26	LIMPA VIDROS (500 ml) – Composição/Material: lauril éter sulfato de sódio; fragância e água etanol; aspecto físico: líquido; desengordura, desembaça e dá brilho; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 500 ml.	288945	UNIDADE	CORDEX	467	R\$ 2,82	R\$ 1.316,94
VALOR TOTAL							R\$ 7.361,24

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA
CNPJ	23.093.584/0001-92
ENDEREÇO	Rua Ladislau, nº 223, Loja B- Juscelino, Mesquita/RJ, CEP: 26550-010
REPRESENTANTE LEGAL	ADILSON PAIVA DE TORRES
CPF	273.xxx.xxx-xx
RG	03.2xx.xxx-x IFP/RJ
E-MAIL	cariocamarka@gmail.com
TELEFONE	(21) 97469-0490

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar,

além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regular-

mente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes

procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

d) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada

a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo - As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 16 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADILSON PAIVA DE TORRES

MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 SRP - CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA - UASG 927342 - Processo Administrativo n.º 10545/2024

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 21/2025, do Pregão Eletrônico supracitado, cujo o objeto é o Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição de galerias pré fabricadas de concreto, convocamos a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores negociados e informamos que a continuação do certame fica marcada para o dia 19/03/2026 às 9h. Maiores informações através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR, pelo e-mail cplsomar@gmail.com. ou pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - SRP - UASG 927342 - Processo Administrativo n.º 21896/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, cujo o objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de Software para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá - SOMAR, tem a data de realização do certame marcada para: 30/03/2026 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA